



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVICO SEI N° 0014599642/2022 - SAP.ARC.AUN

1-Objeto para a contratação:

1.1 Contratação de empresa especializada em intermediação e agenciamento de transporte individual de passageiros, por meio de aplicativo móvel, para deslocamento no interior local do município e que possa atender a demanda e a operação dos serviços da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, para atendimento das demandas dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, e de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José.

2-Descricao dos Servicos:

2.1 Dos itens:

Item	Descrição	Unidade de Medida	BIFRAS	BHSJ	SAP	SAP/GVP	SAP/PGM	SAMA	SAS	SECOM	SECULT	SED	SEFAZ	SEGOV	SEHAB	SEINFRA	SEPROT	SEPUR	SES	ESPORTE	SGP	SEINFRA.URCN	SEINFRA.URL	SEINFRA.LURNE	SEINFRA.UROE	SEINFRA.URP	SEINFRA.URS	SEINFRA.URSE	SEINFRA.USRO	TOTAL
1	Rodízio e intermediação e agenciamento de transporte terrestre individual de passageiros por meio de aplicativo móvel, para deslocamento urbano local do município e que possa atender a demanda e a operação e a gestão dos atendimentos via portal web.	Km	2.400	10.000	15.000	10.000	5.000	20.000	20.000	5.000	80.000	250.000	20.000	10.800	30.000	162.876	5.000	20.000	600.000	40.000	17.000	10.000	10.000	10.000	6.000	15.000	12.000	20.000	1.415.776	

2.1.1 A quinquagésima informada, refere-se ao quantitativo anual.

2.2 Das Especificações Gerais

2.2.1 Funcionalidades da solução

1	Cadastro dos usuários/passageiros, para uso dos serviços por meio de login e senha pessoal, vinculados a centros de custos.
2	Acesso para gerenciamento, pela Unidade Contratante, dos usuários cadastrados, podendo incluir e excluir usuários do sistema.
3	Estabelecimento de perfil individual dos usuários com definição dos limites de utilização de cada um.
4	Registro de avaliação dos serviços pelos usuários que funcione como filtro para a exclusão do condutor reprovado dos futuros atendimentos.
5	Possibilidade de solicitação de corrida através de aplicativo instalado em smartphone – no mínimo, para os sistemas operacionais Android e iOS – e através de sistema customizável web por meio de desktop, ultrabook, notebook ou tablet.
6	Aplicativo para o solicitante monitorar a corrida desde o instante da solicitação (mapa de acompanhamento do chameado), pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera e a própria chegada do veículo, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro. Além disso, deverá constar o nome e telefone do motorista, identificação e caracterização (especificação) do veículo.
7	Informação, no aplicativo no qual foi solicitada a chamada, do nome e telefone do motorista, identificação e especificação do veículo.
8	Disponibilização online dos dados das corridas para consulta da Unidade Contratante, por meio de sistema web que armazenará os relatórios e o painel de gestão para conferência pelo fiscal do contrato.
9	O sistema web deverá disponibilizar relatório em formato digital, preferencialmente com as informações em formato de tabulação, com no mínimo, os seguintes dados sobre a corrida: <ul style="list-style-type: none"> • Identificação do veículo; • Identificação da placa do carro; • Identificação do condutor; • Origem; • Destino; • Quilometragem total percorrida; • Data da corrida; • Horário da solicitação/chamada; • Identificação do usuário que solicitou a chamada; • Centro de Custo da Unidade Contratante; • Valor da corrida; • Tempo de espera entre a solicitação da corrida e a chegada do veículo ao local solicitado.
	A CONTRATADA, deverá disponibilizar ferramenta que permita a extração dos dados de todas as solicitações de chamadas realizadas, desde o início da operação com CONTRATANTE, em formato aberto "XML e XLS".
10	O sistema deve possibilitar ao gestor acompanhar em tempo real os deslocamentos através mapa georeferenciado.
11	Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização dos dados das corridas por meio de, no mínimo, os seguintes acessos: <ul style="list-style-type: none"> • corridas e gastos por usuário/passageiro; • corridas e gastos por centro de custo; • corridas e gastos por período de tempo.
12	Os relatórios de gerenciamento devem permitir a visualização do histórico de todas as corridas realizadas.
13	O sistema com relatórios de gerenciamento deverá permitir, para cada perfil de usuário, o acesso às funcionalidades a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • Pelo próprio usuário: acesso ao histórico de suas próprias corridas; • Gestor de área: acesso aos relatórios de todos os usuários/autenticados de sua própria unidade/centro de custo, desde o início da vigência do contrato; • Pelo fiscal de contrato: acesso completo a todos os centros de custos, e relatórios de utilização do serviço de todos os autorizados/usuários da Unidade Contratante cadastrados no sistema, desde o início da vigência do contrato.
	O painel de gestão, via web, deve contemplar as funcionalidades necessárias para a operação e a gestão do serviço, considerando as seguintes condições básicas: <ul style="list-style-type: none"> a) CADASTRO: a.1) Cadastromento de ÓRGÃOS e ENTIDADES; a.2) Cadastromento de UNIDADES ADMINISTRATIVAS a.3) Cadastromento de USUÁRIOS com perfis de acesso diferenciados. a.4) Cadastromento de motivos de solicitação de serviço. b) LIMITE DE DESPESA: controle de saldo do limite de despesa dos ÓRGÃOS e ENTIDADES, considerando: b.1) valores cadastrados, inclusive os acréscimos e descréscimos realizados; e b.2) valores dos atendimentos para USUÁRIOS e GESTORES das UNIDADES ADMINISTRATIVAS vinculadas. c) SENHA: Cadastromento de senha de acesso a solução tecnológica, com possibilidade de alteração a qualquer momento, inclusive nos casos de esquecimento da senha cadastrada.

2.2.2 Especificações Técnicas e Serviços

1	O serviço serão solicitados por meio de aplicativo móvel, de forma integrada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade de reciclagem para uso individual, no mínimo de 95% (noveenta e cinco) minutos por usuário, a serem realizados pela Contratada e oferecidos pelos usuários, visando à realização do transporte de pessoas. Portanto, de 100% (cento por cem) das solicitações/necessidades, devemos ter uma taxa de atendimento de no mínimo 95% (noveenta e cinco) minutos por cento.
2	O serviço de intermediação e agenciamento de transporte a serem prestados são de deslocamento de usuários entre os diversos destinos dentro do município de Joinville, sempre a bem de serviço público e em uso estreito nas atividades de interesse da Administração Pública.
3	O serviço serão solicitados por meio de aplicativo de celular a ser disponibilizado pela Contratada e utilizado pelos usuários, visando à realização do transporte de pessoas.
4	O usuário do serviço em hipótese alguma efetuará qualquer tipo de pagamento ao serviço ou quaisquer taxas adicionais cabendo este ônus ao Contratante. A apuração dos serviços prestados deverá ser realizada mensalmente. A medição final será o resultado do valor total apurado. Os valores não processados na medida enunciada no CONTRATANTE, em razão de divergências ou pendências de informações, deverão ser processados no prazo médio mensal, após a solução das pendências ou divergências.
5	O aplicativo de celular para as solicitações de atendimento efetuadas pelos usuários deverá possuir as seguintes características e funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"> • Ser compatível com as plataformas Android e iOS e estar disponível para download no site Google Play e na App Store; • Possibilitar a solicitação instantânea dos atendimentos; • Identificar o veículo que irá realizar o atendimento informando a sua localização em tempo real; • Apresentar tempo estimado para a chegada do veículo que realizará o atendimento; • Identificar o motorista que realizará o atendimento; • Identificar o veículo que realizará o atendimento por modelo e número de placa; • Utilizar mapas digitais para que o trajeto possa ser monitorado em tempo real; • Fornecer dicas georeferenciadas com origem, trajeto e destino, hora da solicitação, embarque e tempo total da viagem e distância percorrida; • Fornecer avaliação do atendimento, no mínimo, 5 (cinco) níveis de classificação; • Criar perfis específicos para o uso das unidades do órgão contratante; • Estar hospedado em site com certificado SECURE SOCKETS LAYER; • Ser resistente a ataques CROSS-SITE REQUEST FORGERY, CROSS-SITE SCRIPTING e SQL INJECTION;
6	O aplicativo de celular deverá permitir o cadastramento de usuários e de outros dados, conforme segue: <ul style="list-style-type: none"> • Permitir o cadastro do Contratante com, no mínimo, os seguintes dados: nome do órgão, sigla, telefone e e-mail corporativo; • Permitir o cadastro do GESTOR DO CONTRATO com, no mínimo, os seguintes dados: nome, CPF, telefone celular e e-mail corporativo; • Permitir o cadastro dos USUÁRIOS com, no mínimo, os seguintes dados: nome, CPF, telefone celular e e-mail; • Permitir a alteração e a exclusão lógica dos usuários cadastrados, sem que o histórico de atendimentos seja afetado;
7	No caso de bloqueio do Contratante, todos os usuários a ele vinculados deverão ser suspensos automaticamente.
8	Em caso de tentativa de acesso, deverá ser exibida uma mensagem informando sobre a suspensão.
9	O acesso ao aplicativo de celular deverá ser efetuado por intermédio de senha individual.
10	O aplicativo de celular, por fim, deverá: <ul style="list-style-type: none"> • Permitir o cadastro de endereço pelo próprio usuário; • Permitir a atuação e a recepção da senha pelo próprio usuário, conforme seu interesse e conveniência, com encaminhamento de informações e validações por e-mail; • Disponibilizar ao usuário, sempre que houver necessidade, a possibilidade de troca periódica ou a validação de senha pessoal;
11	Proceder ao atendimento das solicitações, da aprovação, do acompanhamento e da finalização dos atendimentos, de modo a permitir aos USUÁRIOS REQUISITANTES e SOLICITADORES de atendimentos, exigindo: <ul style="list-style-type: none"> • Endereçamento de destino; • Data e horário de atendimento; • Permitir aos USUÁRIOS REQUISITANTES o encerramento da solicitação, desde que o atendimento não tenha sido iniciado; • Permitir que o USUÁRIO REQUISITANTE acompanhe, em tempo real o tempo estimado para a chegada do veículo no endereço de origem, a identificação do veículo (modelo, cor e placa) e do motorista (nome) que prestará o serviço, bem como a imagem geoprocessada do percurso; • Avise ao USUÁRIO REQUISITANTE sobre a chegada do veículo no endereço de destino pelo aplicativo de celular; • Utilizar mapas digitais para que o trajeto possa ser monitorado em tempo real durante todo o percurso, fornecendo dados georeferenciados com origem e destino, hora da solicitação, embarque e tempo de viagem e distância percorrida; • Permitir ao USUÁRIO REQUISITANTE a avaliação do atendimento;

	<ul style="list-style-type: none"> • Enviar as informações do atendimento ao USUÁRIO REQUISITANTE, por e-mail contendo endereços de origem e destino; distância total percorrida, data e horário de início e de fim da viagem, tempo total de viagem, valor total do atendimento, identificação do motorista (nome); • Arquivar histórico dos atendimentos executados, especialmente os dados referentes na alínea anterior durante todo a vigência do Contrato.
12	O usuário do serviço de imediocidade e agendamento de transporte realizado as chamadas pelo canais disponíveis, devendo ser atendidos no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos, pelo veículo e motorista mais próximos que não estejam prestando o serviço no momento ou que não estejam em deslocamento para realização de outro atendimento, cabendo à Contratada a gestão mais adequada para viabilizar os atendimentos no menor prazo possível.
13	A solução deverá possibilitar a solicitação mediante o serviço e/ou o agendamento de fretos atendimentos, por meio do aplicativo do usuário e/ou do portal do gestor.
14	Possibilidade de emitir e enviar de solicitações mediante quantidade de "Créditos" liberados para o usuário pelo gestor. Ex: Usuário tem "Credito" 100, que pelo Contrato pode emitir até conseguir solicitar 11 viagens ou fazer 11 agendamento. Somente será possível solicitar ou agendar e deslocamentos mediante a quantidade de deslocamentos disponíveis.
15	Em qualquer dos meios de recebimento do pedido de atendimento, a CONTRATADA deverá criar meios de autenticar o usuário com o objetivo de cobrir fraudes e/ou utilização por pessoas não autorizadas, ou entradas e relação contratual.
16	O aplicativo de celular deverá possuir funcionalidades de fiscalização e ateste, conforme a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • Listar para o GESTOR DO CONTRATO todos os atendimentos pendentes de finalização; • Agregamento da grade requisitante/centro de custo; • Filtros por usuário; • Filtros por local de acesso; • Filtro por usuário; • Filtro por período; • Possibilitar a exportação dos dados dos relatórios para os formatos XLS e XLSX; • Consultar o histórico da solicitação e do atendimento;
	<ul style="list-style-type: none"> • Consultar informações sobre a disponibilidade do aplicativo; • Consultar informações sobre solicitações não atendidas.
17	Considera-se, para todos os fins, que o inicio da viagem ocorre no momento em que o veículo inicia seu deslocamento para o destino determinado, não podendo ser considerado, sob qualquer hipótese, o percurso que comprende o deslocamento do veículo até o local de inicio da viagem.
18	Caso o veículo solicitado compareça ao local de atendimento do usuário e este não esteja presente, deve o motorista informar pelo aplicativo que já se encontra no local determinado e a partir de então será concedida a solicitação de até 10 (dez) minutos ao usuário.
19	O valor mínimo será estipulado com o equivalente ao valor de Km Contratado multiplicado por 2 (dois).
20	Se decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, o usuário não comparecer, o motorista estará liberado de realizar aquele atendimento gerando, com isso, a cobrança de uma taxa de cancelamento de valor correspondente ao valor mínimo de viagem, todavia, a critério da Contratada, caso opte por aguardar, tal crédito não poderá prejudicar as demais chamadas e viagens.
21	CANCELAMENTO DA SOLICITAÇÃO PELO USUÁRIO - A qualquer momento, desde que não iniciado o atendimento, caracterizando pela chegada do veículo no local de origem do atendimento, sem ônus para a Contratada.
22	CANCELAMENTO DA SOLICITAÇÃO PELO PASSAGEIRO, após a chegada do veículo no endereço de origem, com ônus para a contratante no valor mínimo de viagem.
23	Considera-se, para todos os fins, que o término do atendimento ocorrerá após a chegada do usuário em seu destino, momento em que o veículo realizará sua parada, bem como o encerramento da contagem pelo aplicativo de celular e, por conseguinte, o respectivo desembague.
24	Fica a critério da Contratada manter o veículo aguardando o retorno do usuário, desde que tal encargo não onere o Contratante.
25	Os gestores e usuários devem ser notificados automaticamente por e-mail, aplicativo ou SMS das seguintes situações: <ul style="list-style-type: none"> • Solução tecnológica; • Quando alterados os seus cadastros, inclusive senhas de acesso e solução tecnológica; • Quando os Motoristas cancelarem solicitações, depois de aguardar o Passageiro solicitante pelo menos 30 minutos após a chegada do Veículo ao endereço de origem.
26	Independentemente do monitoramento e do acompanhamento realizados pela Contratante, a Contratada é responsável por toda execução, de forma que seja garantido o cumprimento de medida o qualquermodo rodado e o valor da corrida será igual à distância percorrida multiplicada pelo preço contruído por qualquermodo.
27	Não será computado, para fins de remuneração do motorista, o tempo de deslocamento do motorista a localização do usuário.
28	Para deslocamentos em que valor da cobrança seja inferior ao valor mínimo, a contratada será remunerada como o valor mínimo.
29	Não serão admitidas quaisquer soluções que não utilizem como medição o preço fixo por qualquermodo rodado, como é o caso de tarifa dinâmica, bônus/débito e etc.
30	Para a hipótese de haver qualquer contestação do valor prevalecerá o valor correspondente a menor quilometragem percorrida entre a origem e o destino, extraida do site eletrônico Google Maps ou, na sua indisponibilidade, outro que venha a ser concordado entre as partes, a qual será multiplicada pelo valor unitário do qualquermodo contratado. As corridas poderão ser contestadas pelos USUÁRIOS somente até o envio do relatório para emissão da fatura.
	As corridas poderão ser contestadas pelos USUÁRIOS somente até o envio do relatório para emissão da fatura.

2.2.3 Veículos

1	Os veículos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ter idade máxima de 10 anos contados a partir do ano de fabricação.
2	Os veículos deverão ser equipados com ar condicionado e quatro portas. Deverão possuir capacidade de ocupação de, no mínimo 04 passageiros, além do motorista.
3	Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo as normas e leis de trânsito, inclusive aquelas editadas pelos organismos municipais, estaduais e federais, de controle de polícias, CONTRAN, DENATRAH e DETRAN.

2.2.4 Credenciamento de veículos e motoristas

1	A Contratada deverá encaminhar arquivo digital (em formato .pdf e .xls ou .xlsx) contendo todos os dados de veículos e motoristas contratados ao Comitê no dia de início da prestação de serviços, devendo munir os registros devidamente anotados.
2	A critério exclusivo do Contratante poderá ser descredenciados veículos e/ou motoristas, que ficarão impedidos de realizar a prestação dos serviços.
3	O veículo para a prestação de serviço deve observar os requisitos da Lei Municipal 8.467/2017, em especial a comprovação, anualmente, a regularidade veicular em Laudo de Inspeção Técnica (LIT) ou Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por oficina credenciada pelo INMETRO.
4	Os motoristas credenciados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria "B" e deverão apresentar-se devidamente assinados, adequadamente aos serviços a serem prestados:
5	a) atender aos clientes com presteza e polidez; b) trajar-se adequadamente para a função; e c) manter o Veículo em boas condições de segurança, funcionamento e higiene.

2.3 Do Suporte Técnico

1	O atendimento as solicitações de suporte devem ser providas presencialmente, na Prefeitura Municipal de Joinville ou remotamente via telefone, e-mail, ferramentas de registro de chamados e chat, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de: <ul style="list-style-type: none"> 1. Esclarecer dúvidas que possam surgi durante a operação e utilização da solução; 2. Sugerir e apontar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;
2	O serviço de suporte técnico operacional deve ser provado no mínimo de segunda à sexta-feira, das 08:00hs (ato) às 12:00hs (dezo) e das 13:00h (treze e trinta) às 18:00hs (dezo). Após as 18:00hs (dezo) deve ser disponibilizado no mínimo um contato para emergências que garantia a funcionalidade do aplicativo em período integral.
3	Os prazos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deve ser atendido conforme os itens abaixo: <ul style="list-style-type: none"> 1. Sistema inoperante: em até 05 horas; 2. Problema ou dúvida, restrinindo a operação dos sistemas: em até 12 horas; 3. Problema ou dúvida, prejudicando a operação do sistema: em até 24 horas; 4. Problema ou dúvida, que afeta a operação do sistema: em até 48 horas.
4	Os prazos de atendimento descritos no item anterior devem gerar a solução em até 03 horas pelo menos do item 1, sendo os demais obrigatórios, no prazo estabelecido para atendimento, a apresentação do prazo final para resolução.

2.4 Da Prova de Concessão (AVALIAÇÃO DA PROPOSTA)

1	A prova de conceito tem como objetivo o município certificar-se de que a solução apresentada pela licitante satisfaz as exigências constantes do termo de referência que tangue às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho, devendo atender no mínimo 90% (noveenta por cento) das funcionalidades.
2	A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pelo Comitê de Avaliação.
3	A prova de conceito será realizada em data e local e serão divulgados pelo Pregoeiro em sessão pública;
4	Para a realização da prova, a licitante poderá elegir no máximo dois representantes, a fim de que se mantenha a ordem na sessão; Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda: <ul style="list-style-type: none"> • Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/no atendimento, postando as observações necessárias; • Emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica"; • Entregar o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório;
5	A Comitê nomeará Comissão de Avaliação para avaliação do POC. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e resguardada e o horário de início e término da sessão de demonstração, bem como o local, serão estabelecidos por meio de um dia, hipótese em que será informado e registrado na Ata da Sessão da POC pela Comissão de Avaliação, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que será informado e registrado na Ata da Sessão da POC pela Comissão de Avaliação.
6	A prova de conceito ocorrerá conforme o seguinte rito: <ul style="list-style-type: none"> • Leitura, de forma sequencial, pela proponente, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada; • Demonstração da funcionalidade em questão;
7	A Comissão oficiará-se de critérios objetivos para julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, declarar o encerramento da prova de conceito;
8	Havendo ocorrência de erro no Sistema, este serão registrados em Ata e a HABILITADA terá uma única chance de representação da Solução, que ocorrerá obrigatoriamente em um prazo de 02 (dois) dias úteis após a leitura em Ata do encerramento da sessão pública, independentemente da quantidade de lêssem com:
9	A proponente deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão;
10	Será permitida a participação das demais proponentes nas sessões de demonstração, porém estas não poderão manifestar-se no decurso das mesmas;
11	Na hipótese de recusa da solução pela Comissão de Avaliação, a licitante será declarada desclassificada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a prova de conceito, na ordem de classificação das propostas.

3-Equipe Mínima:

- 3.1 A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição da CONTRATANTE e número necessário de profissionais, para o perfeito desempenho dos serviços e dos prazos, estabelecidos no presente termo.

- 3.2 Os profissionais devem ser devidamente habilitados e inscritos nos termos da Lei Municipal 8.467/2017.

4-Freqüência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 Conforme a demanda da CONTRATANTE.

5-Cronograma de execução dos serviços:

1	A execução dos serviços deverá iniciar nos seguintes termos: • Tratamento do uso do aplicativo de celular para os GESTORES DO CONTRATO até 1 (três) dias úteis; • Implantação e/ou acesso ao aplicativo de celular e ferramentas de controle web; até 5 (cincos) dias úteis após o término de uso; • Início da operação; até 5 (oito) dias úteis; • A execução se dará em 12 meses, podendo ser prorrogada conforme artigo 57 da Lei 8.666/1993
---	---

6-Local de execução dos serviços:

6.1 Os serviços serão realizados dentro da circunscrição de Joinville.

7-Gestão de Contrato:

7.1 A gestão, implementação e fiscalização do objeto licitado, observará o disposto na Lei nº 8.666/1993 e será respeitado pelos inúmeros requerimentos:

- a) Secretaria da Saúde - SES, gestora no Fundo Municipal de Saúde;
- b) Secretaria de Educação - SED;
- c) Secretaria de Assistência Social - SAS, gestora do Fundo de Assistência Social;
- d) Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS;
- e) Hospital Municipal São José - HMSJ;

7.2 A Secretaria de Administração e Planejamento - SAP é gestora de todos os demais órgãos participantes desse processo de compra e não cláusulas no item 7.1 e subitens.

7.3 Deverá ser respeitado como ordenador de despesa, aquele já definido em lei para cada órgão, ainda que a gestão do contrato pertença à outra secretaria.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Cumprir rigorosamente os prazos pacíficos;

8.2 - Entregar o serviço de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, independentemente do monitoramento e do acompanhamento realizados pela CONTRATANTE;

8.3 - Executar as tarefas por meio de mão-de-obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

8.4 - A CONTRATADA deverá realizar viagens periódicas ao interior do fluxo de pessoas e apurar os gastos com diárias e diárias reembolsáveis referentes ao atendimento de todas as demandas, utilizando sua própria expertise na prestação de serviços de transporte individual de pessoas, e alocar sua frota de forma a realizar o atendimento das demandas da CONTRATANTE.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

9.2 - Efetuar o pagamento na forma convencional;

9.3 - Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 A CONTRATADA deve possuir autorização do uso intensivo do viário urbano para exploração de aeronáutica de transporte motorizado individual privado e remunerado de passageiros, conforme artigo 4º da [Lei 13.322/2019](#).

10.2 A fiscalização do cumprimento será avaliada constantemente a execução do objeto, havendo retenção no pagamento do reembolso sempre que a CONTRATADA incorrer em uma das condutas descritas na Tabela 1, podendo a mesma aplicar a glosa no pagamento de até 5% (cinco por cento) do valor da remuneração paga a CONTRATADA, caso haja dolo ou desrespeito à qualidade de serviços esperados, de acordo com a Tabela 2.

TABELA 1

Condição	Pontuação
1 Até 30 (trinta) dias úteis da solicitação, por escrínio	10
2 Até 30 (trinta) dias úteis da solicitação, por escrínio	10
3 Até 30 (trinta) e seis meses da solicitação, por escrínio	20
4 Demais de 30 (trinta) e seis meses da solicitação no local	15

DAS CONDIÇÕES DE VÍELO

Condição	Pontuação
5 Veículo com problema em documentação obrigatória ausente ou não licenciada, por escrínio	30
6 Veículo que apresenta problema mecânico grave, por escrínio	30
7 Motorista com problema em documentação, não portando documentação obrigatória ou não licenciada, por escrínio	30
8 Motorista em trânsito, não portando documentação, por escrínio	10

DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Condição	Pontuação
9 Indisponibilidade não programada, para cada dia de atendimento acima de 24 (vinte e quatro) horas, por escrínio	50
10 Indisponibilidade não programada de qualquer dos canais de atendimento acima de 24 (vinte e quatro) horas, por escrínio	100
11 Interrupção ou longo período de suporte técnico	500

TABELA 2

Condição	Pontuação
01 a 40	Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal
41 a 80	Glosa de 1,0% (dez por cento) do valor da fatura mensal
81 a 120	Glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
121 a 160	Glosa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal
161 a 200	Glosa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 200	Glosa de 5,0% (cinco por cento) do valor da fatura mensal

10.2.1 O disposto neste item não se confunde com sanções administrativas, podendo ambos, inclusive, serem aplicados simultaneamente, de maneira que a penalidade mais severa, já que a aplicação da qualidade dos serviços é determinada de maneira independente do mérito dos serviços, enquanto a sanção contratual decorre de ação do gestor do contrato - observados o contraditório e a ampla defesa da empresa.

10.2.2 Quando houver ocorrências pontuadas pela CONTRATADA, o fisco deverá em seu relatório de avaliação qualificar e quantificar as ocorrências descritas na Tabela 1, no período mensal de faturamento, com vista a aplicar a glosa no pagamento da fatura mensal, conforme Tabela 2;

10.2.3 O relatório decifra pontuadamente a pontuação total a ser aplicada e a glosa correspondente, que será informada a CONTRATADA, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura no valor correspondente.



Documento assinado eletronicamente por Evelin Fernanda Vargas,
Coordenador (a), em 11/10/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº
MPL 30, de 26/09/2019, publicada no Diário Oficial nº 539, de 08/10/2019 e o Decreto
Municipal nº 21.616, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portaissei.joinville.sc.gov.br>,
informando o código verificador 001459942 e o código CRC 42125CS2.

Av. Hernan August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC -

www.joinville.sc.gov.br

21.8.187260-3

001459942v2